



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0018/2016
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: “Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, ferramentas e outros, conforme especificado no Anexo I deste Edital.”

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia **20/07/2016** às **13:30h.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: dia **20/07/2016**, após o **credenciamento**. Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Benedito Valadares, nº. 40, bairro Centro, São João Evangelista/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Telefax (33) 3412-2510, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instalados na Rua Benedito Valadares, nº. 40 - Centro, torna público que se acha aberto o presente **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 887 de 04 e janeiro de 2013, e demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal.

I – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, ferramentas e outros, conforme especificação constante do Anexo I do presente edital, a serem entregues de acordo com as requisições emitidas pelo Município. Os licitantes deverão cotar o valor unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades especificadas, sob pena de desclassificação.

II – CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente aquisição é realizada pelo Sistema de Registro de Preços, estando a Administração desobrigada da aquisição do quantitativo total estimado, não cabendo ao licitante vencedor qualquer garantia de fornecimento, conforme legislação pertinente e disposição ora expressa neste Edital.

2.2. Assinada a Ata de Registro de Preços, os materiais ora licitados deverão ser fornecidos em conformidade com as requisições emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os mesmos serem entregues no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da respectiva requisição, no local especificado. Os materiais serão entregues, sem ônus, na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São João Evangelista/MG.

2.3. Os pagamentos serão mensais, com efetivação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao das respectivas requisições, mediante a conferência do fornecimento por parte do Setor de Compras da Prefeitura Municipal e a emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal.

2.4. Do prazo do Registro de Preços: a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3 - Cópia deste edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação com endereço na Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

3.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o Telefax (33) 3412-2510, ou, ainda, para a Equipe do Pregão, no endereço constante à fl. 1 deste Edital.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



4.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 – suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João Evangelista/MG;

4.2.2 – declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.2.4 - em consórcio;

4.2.5 - com falência decretada;

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.1.1 – As propostas deverão ser apresentadas também por meio eletrônico, em programa próprio utilizado pela Administração Municipal.

6.1.2 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do quantitativo do respectivo lote, não se admitindo propostas para a execução parcial de cada lote definido do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



6.1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

6.2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.5 - O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.6 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede do município de São João Evangelista/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.7 - O licitante detentor do menor preço por lote na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do **Anexo V**), assinada pelo representante legal do licitante;

7.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7 - prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidões emitidas pelas respectivas Secretarias competentes do Estado e do Município;

7.1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.9 - prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



- 7.1.10 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;
- 7.1.11 – Comprovante de regularidade de inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.12 – Certidão negativa e débitos trabalhistas.

7.2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do município de São João Evangelista, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1 – No caso de não constar no CRC documento exigido no item 1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2 - Se os documentos relacionados no item 1, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

7.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta junto aos *sites* dos órgãos emissores das Certidões para fins de habilitação.

7.4 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

7.4.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 10 do Título X.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

8.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



8.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverão proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

9.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

9.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III** com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

9.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

10.3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

10.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado.

10.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 48 horas, a contar do horário de realização do Pregão, sob pena de desclassificação.

10.7.1 - Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Benedito Valadares, nº. 40 – Centro, São João Evangelista/MG.

10.7.2 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



10.12 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.13 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, I, “c” da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado na Prefeitura Municipal, situada na Rua Benedito Valadares, nº. 40, bairro Centro, São João Evangelista/MG.

11.5 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 - Os recursos não terão efeito suspensivo e serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



11.10 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no mesmo endereço estabelecido na alínea “d” do item 4 acima, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **Anexo VI**.

13.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.3 - A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados do Município.

13.3.1 - O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratado, verificando, constantemente, a sua boa execução.

13.4 - O Município e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.5 - O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 – O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executada em associação do fornecedor com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



13.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do Contrato.

13.8 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do Objeto do contrato serão realizados pelo Município.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do

certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

14.2.1 - 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar o Contrato ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - PAGAMENTO

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº.
02.01.01.04.122.0002.2001-Ficha 30; 02.04.01.04.122.0002.2005 – Ficha 46;
02.04.01.06.181.0040.2007 – Ficha 62; 02.04.01.06.181.0040.2008 – Ficha 63;
02.05.01.04.122.0004.2009 – Ficha 68; 02.05.02.04.122.0004.2013 – Ficha 80;
02.06.01.12.122.0002.2017 – Ficha 88; 02.06.01.12.361.0005.2018 – Ficha 99;
02.06.01.12.361.0005.2019 – Ficha 105; 02.06.01.12.361.0007.2020 – Ficha 108;
02.06.01.12.361.0010.2021 – Ficha 112; 02.06.01.12.361.0018.2022 – Ficha 116;
02.06.01.12.365.0005.2023 – Ficha 126; 02.06.01.12.366.0006.2025 – Ficha 133;
02.06.01.12.0005.2055 – Ficha 136; 02.06.03.27.812.0027.2026- Ficha 145;
02.06.04.13.391.0043.3014 – Ficha 155; 02.06.04.13.392.0028.2027 – Ficha 159;
02.06.04.13.392.0032.2028 – Ficha 165; 02.06.04.13.392.0032.2029 – Ficha 170;
02.07.01.10.122.0002.2030 – Ficha 181; 02.07.01.10.301.0013.2031– Ficha 190;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



02.07.01.10.304.0047.3022 – Ficha 205; 02.07.02.10.305.0047.2032 – Ficha 213;
02.08.01.08.244.0015.2035 – Ficha 221; 02.08.02.08.241.0015.2037 – Ficha 232;
02.08.02.08.243.0015.3024 – Ficha 239; 02.08.02.08.244.0015.2038 – Ficha 244;
02.09.01.18.543.0045.3041 – Ficha 265; 02.09.01.18.543.0045.3044 – Ficha 270;
02.09.01.18.0045.3045 – Ficha 273; 02.10.02.04.123.0004.2015 – Ficha 290;
02.11.01.04.122.0002.2039 – Ficha 303; 02.11.01.17.512.0039.2041 – Ficha 315;
02.11.02.04.122.0004.2042 – Ficha 330; 02.11.02.04.122.0020.2043 – Ficha 336;
02.11.02.15.452.0035.2047 – Ficha 339; 02.11.02.26.782.0020.3037 – Ficha 343;
02.11.04.15.452.0036.2048 – Ficha 369; 02.11.05.04.122.0002.2051 – Ficha 383;

15.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o recebimento definitivo do Objeto com a conferência dos quantitativos fornecidos e emissão da respectiva Nota Fiscal.

15.3 – A Fiscalização do Município atestará a entrega do Objeto constante do documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



16.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.7 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.10 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.11 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João Evangelista/MG, 06 de julho de 2016.

Carlos Augusto Gonçalves Coelho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Projeto Básico visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, ferramentas e outros, conforme especificado abaixo:

A proposta deverá constar marca, valor unitário e valor total de cada item e cada lote.

O lote deverá ser cotado no todo, não podendo ser cotado parcialmente. O licitante que cotar parcialmente o lote será automaticamente desclassificado do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADAPTADOR PVC SOLD/CURTO 20X1/2		200 UNID		
2	ADAPTADOR PVC SOLD/CURTO 25X3/4		200 UNID		
3	ADAPTADOR PVC SOLD/CURTO 32X1		200 UNID		
4	ADAPTADOR PVC SOLD/CURTO 40X1.1/4		200 UNID		
5	ADAPTADOR PVC SOLD/CURTO 50X1.1/2		200 UNID		
6	TE PVC SOLD 20MM		200 UNID		
7	TE PVC SOLD 25MM		200 UNID		
8	TE PVC SOLD 32MM		200 UNID		
9	TE PVC SOLD 40MM		80 UNID		
10	TE PVC SOLD 50MM		80 UNID		
11	JOELHO 90° SOLD 20MM		100 UNID		
12	JOELHO 90° SOLD 25MM		100 UNID		
13	JOELHO 90° SOLD 32MM		100 UNID		
14	JOELHO 90° SOLD 40MM		100 UNID		
15	JOELHO 90° SOLD 50MM		100 UNID		
16	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD 25X20MM		100 UNID		
17	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD 40X25 MM		100 UNID		
18	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD 32X25MM		100 UNID		
19	TE SOLD COM BUCHA LATÃO 25X1/2		200 UNID		
20	JOELHO 90° SOLD COM BUCHA LATÃO 25X1/2		200 UNID		
21	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM		100 UNID		
22	UNIÃO SOLDAVEL 40 MM		100 UNID		
23	UNIÃO SOLDAVEL 32 MM		100 UNID		
24	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM		100 UNID		
25	UNIÃO SOLDAVEL 20 MM		100 UNID		
26	LUVA SOLD 50MM		100 UNID		
27	LUVA SOLD 40MM		100 UNID		
28	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM C/ 6MT		30 UNID		
29	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM C/ 6 MT		15 UNID		
30	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM C/6 MT		12 UNID		
31	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM C/ 6MT		120 UNID		
32	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM C/6 MT		250 UNID		
33	ADESIVO PVC 175 GRAMAS		40 UNID		
34	ADSIVO PVC 75 GRAMAS		50 UNID		
35	LIXA D'ÁGUA Nº 80		50 UNID		
36	LIXA D'ÁGUA Nº100		50 UNID		
37	REGISTRO ESFERA 1.1/2		80 UNID		
38	REGISTRO ESFERA 1.1/4		50 UNID		
39	REGISTRO ESFERA 1		40 UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



40	REGISTRO ESFERA 3/4	100 UNID		
41	REGISTRO ESFERA 1/2	400 UNID		
42	CAP SOLDAVEL 20 mm	60 UNID		
43	CAP SOLDAVEL 25 mm	50 UNID		
44	CAP SOLDAVEL 32 mm	40 UNID		
45	CAP SOLDAVEL 40 mm	80 UNID		
46	CAP SOLDAVEL 50 mm	60 UNID		
47	FITA VEDA ROSCA 18X50M	60 UNID		
48	DUREPOXI 100 GRAMAS DUREPOX	40 UNID		
49	COLA SILICONE 50 GRAMAS	60 UNID		
20	VEDA CALHA 285 GRAMAS	80 UNID		
51	VEDA ROSCA 12 X10 mm	100 UNID		
52	LUVA DE CORRER EM PVC 50 mm	200 UNID		
53	LUVA DE CORRER EM PVC 40 mm	200 UNID		
54	LUVA DE CORRER EM PVC 32 mm	100 UNID		
55	LUVA DE CORRER EM PVC 25 mm	200 UNID		
56	LUVA DE CORRER EM PVC 20 mm	300 UNID		
57	TUBO PVC SOLDAVEL 50 mm	500 UNID		
58	TUBO PVC SOLDAVEL 40 mm	500 UNID		
59	TUBO PVC SOLDAVEL 32 mm	100 UNID		
60	TUBO PVC SOLDAVEL 25 mm	800 UNID		
61	TUBO PVC SOLDAVEL 20 mm	1000 UNID		
62	KIT CAVALETE COPASA	250 UNID		
63	REDUÇÃO PVC 150 P/ 100 ESGOTO	100 UNID		
64	REDUÇÃO PVC 100 P/ 75 ESGOTO	100 UNID		
65	REDUÇÃO PVC 100 P/ 50 ESGOTO	100 UNID		
66	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 P/ 40	100 UNID		
67	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 P/ 32	100 UNID		
68	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 P/ 25	100 UNID		
69	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 P/ 20	100 UNID		
70	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 P/ 25	100 UNID		
71	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 P/ 25	100 UNID		
72	ARAME GALVANIZADO, ROLO 1 Kg Nº 14.	100 UNID		
73	ARAME GALVANIZADO, ROLO 1 Kg Nº 16.	100 UNID		

VALOR TOTAL
LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO –	MÁXIMO		
1	TE ESGOTO DN 100X100 mm	300 UNID		
2	TE ESGOTO DN 75X75 mm	60 UNID		
3	TE ESGOTO DN 50X50 mm	60 UNID		
4	TE ESGOTO DN 40X40 mm	40 UNID		
5	JOELHO 90° ESGOTO 100 mm	1300 UNID		
6	JOELHO 90° ESGOTO 75 mm	100 UNID		
7	JOELHO 90° ESGOTO 50 mm	100 UNID		
8	JOELHO 90° ESGOTO 40 mm	140 UNID		
9	JOELHO 90° ESGOTO 150 mm	240 UNID		
10	TE ESGOTO DN 150X100 mm	800 UNID		
11	TUBO PVC ESGOTO 150 mm C/ 6MT	1800 UNID		
12	TUBO PVC ESGOTO 100 MM C/ 6MT	800 UNID		
13	TUBO PVC ESGOTO 75 MM C/6 MT	80 UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



14	TUBO PVC ESGOTO 50 MM C/ 6MT	30 UNID		
15	TUBO PVC ESGOTO 40 MM C/ 6MT	15 UNID		
16	TE ESGOTO DN 100X100 MM	500 UNID		
17	TE ESGOTO DN 50X50 MM	200 UNID		
18	TE ESGOTO DN 75X75 MM	300 UNID		
19	TE 50 X 25 PVC	200 UNID		
20	ENGATE FLEXIVEL MALHA DE AÇO 40 CM	100 UNID		
21	TUBO DESPEJO LAVATORIO	100 UNID		
22	LUVA DE 100 mm PVC	100 UNID		
23	CX SIFONADA 150X150X50 MM	60 UNID		
24	CX SIFONADA 100X100X50 MM	80 UNID		
25	SIFÃO FLEXÍVEL PLÁSTICO	50 unid		
26	CX GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA	20 UNID		
27	JOELHO 20 P/ ½ C/ BULHA DE LATÃO	50 unid		

VALOR TOTAL

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÁXIMO		
1	CX D,AGUA DE FIBRA 500 LTS	60 UNID		
2	CX D,AGUA DE FIBRA 1000 LTS	20 UNID		
3	CX D,AGUA POLIETILENO 310 LTS	70 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÁXIMO		
	LOTE 04	O		
1	CONJ CX ACOPLADA 2 PEÇAS PARATI	60 UNID		
2	LAV COM COLUNA PARATI BRANCO	60 UNID		
3	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM AMANCO	500 MT		
4	CONJ CX ACOPLADA 2 PEÇAS PARATI BRANCO	100 UNID		
5	LAV COM COLUNA PARATI BRANCO	100 UNID		
6	CAIXA DE DESCARGA	50 UNID		
7	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	50 UNID		
8	TUBO DE DECIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	50 UNID		
9	ENGATE PARA CAIXA DE DESCARGA	50 UNID		
10	ENGATE PARA LAVATÓRIO	50 UNID		
11	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	50 UNID		
12	BOIA PARA ALTA PRESSÃO	20 UNID		
13	VÁLVULA PARA TANQUE 1 X ¼ PVC	50 UNID		
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	30 UNID		
15	ADAPTADOR PARA FLANGE ½	30 UNID		
16	ADAPTADOR PARA FLANGE ¾	30 UNID		
17	ADAPTADOR PARA FLANGE 1'	30 UNID		
18	ADAPTADOR 40 mm X 50 mm	30 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÁXIMO		
	LOTE 05	O		
1	MANGUEIRA P/JARDIN 3/4	1000 MT		
2	MANGUEIRA PRETA 1.1/2	6000 MT		
3	MANGUEIRA PRETA 1.1/4	5000 MT		
4	MANGUEIRA PRETA 1	200 MT		
5	MANGUEIRA PRETA 3/4	3000 MT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



6	MANGUEIRA PRETA 1/2	1000 MT		
7	MANGUEIRA JARDIN TRANSPARENTE 3/4	1000 MT		
8	ASPESOR PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIN	40 UNID		
9	MANGUEIRA P/ NIVEL SILICONE 5/16	100 m		
10	BICO PARA MANGUEIRA 1/2	50 UNID		
11	BICO PARA MANGUEIRA 3/4	50 UNID		
12	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 1/2	50 UNID		
13	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 3/4	30 UNID		
14	ABRAÇADEIRA 1'	50 UNID		
15	ABRAÇADEIRA 1' 1/2	50 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – LOTER 06	MÁXIMO		
1	PREGO 45X72	200 KG		
2	PREGO 22X48	100 KG		
3	PREGO 19X36	300 KG		
4	PREGO 18X30	300 KG		
5	PREGO 17X21	100 KG		
6	PREGO 15X15	100 KG		
7	DOBRADIÇA 3.1/2 CARTELA C/ 3 PÇ	70 UNID		
8	FECHADURA EXTERNA 804/03 ESPELHADA S	200 UNID		
9	FECHADURA INTERNA 824/03 ESPELHADA	100 UNID		
10	PARAFUSO FENDA PARA BUCHA Nº6	2000 UNID		
11	PARAFUSO FENDA PARA BUCHA Nº8	2000 UNID		
12	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X6 CM	400 UNID		
13	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X11 CM	400 UNID		
14	PARAFUSO FRANCÊS 6'	400 UNID		
15	PARAFUSO FRANCÊS 6,5'	400 UNID		
16	PARAFUSO FRANCÊS 7'	400 UNID		
17	PARAFUSO FRANCÊS 7,50'	400 UNID		
18	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE TELHA DE AMIANTO 5/16 P/ 1,10	400 UNID		
19	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6	2000 UNID		
20	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	2000 UNID		
21	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	400 UNID		
22	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12	400 UNID		
23	ARAME REZIDO PG 18	400 KG		
24	BUCHA FIXAÇÃO Nº5	1000 UNID		
25	BUCHA FIXAÇÃO Nº6	1000 UNID		
26	BUCHA FIXAÇÃO Nº8	1000 UNID		
27	BUCHA FIXAÇÃO Nº10	3000 UNID		
28	BUCHA FIXAÇÃO Nº12	3000 UNID		
29	CANALETA C/DIVISÃO 20MM	200 UNID		
30	CANALETA C/DIVISÃO 50MM	500 UNID		
31	GRAMPO P/ CERCA 19X11	100 KG		
32	PAR CHAPA DE METAL PARA EMENDA DE	100 UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



MADEIRA DE TELAHADO DE 5,0 cm

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – LOTE 07	MÁXIMO		
1	REGISTRO GAVETA C/ACABAMENTO 1.1/2	60 UNID		
2	REGISTRO GAVETA C/ACABAMENTO 1.1/4	50 UNID		
3	REGISTRO PRESSÃO C/ACABAMENTO 3/4	80 UNID		
4	REGISTRO PRESSÃO C/ACABAMENTO 1/2	40 UNID		
5	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	200 UNID		
6	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA L1.1/4	50 UNIT		
7	VALVULA DESCARGA 1.1/2 C/ ACABAMENTO CROME	60 UNID		
8	VALVULA P/ LAVATORIO EM METAL	50 UNID		
9	VALVULA P/ PIA AMERICANA EM METAL	40 UNID		
10	GRELHA INOX 15X15C/CAXILHO	60 UNID		
11	GRELHA INOX 10X10C/CAXILHO	60 UNID		
12	TORNEIRA LAVATORIO DOCOL 1/2	80 UNID		
13	TORNEIRA PIA COZINHA DOCOL 1/2	60 UNID		
14	TORNEIRA METAL PARA JARDIN 1/2	100 UNID		
15	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA BAIXO 1194 ACABAMENTOS C/50	100 UNID		
16	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM 1128 PRETA COM BICO	100 UNID		
17	TORNEIRA SIMPLES PARA LAVATÓRIO 1193 C33	100 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – LOTE 08	MÁXIMO		
1	ROLO LÃ 23	100 UNID		
2	TRINCHA 2.1/2	60 UNID		
3	TRINCHA 1.1/4	60 UNID		
4	TRINCHA 1	60 UNID		
5	TRINCHA 3/4	80 UNID		
6	TRINCHA 1/2	100 UNID		
7	TRINCHA DE ROLO DE LÃ 9 cm SEM CABO	50 UNID		
8	TRINCHA DE ROLO DE LÃ 9 cm COM CABO	50 UNID		
9	TRINCHA DE ROLO DE LÃ 15 CM C/ CABO	50 UNID		
10	FILTRO DE ESPUMA PARA PEDREIRO	50 UNID		
11	BROCHA QUADRADA PARA PINTURA	50 UNID		
12	BROCHA REDONDA PARA PINTURA	50 UNID		
13	AGUARAZ 1 LT CORAL	50 UNID		
14	CREOLINA 1 LT	3 UNID		
15	CORALPISO 18 LTS CORAL	50 UNID		
16	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3.6L	10 UNID		
17	CORANTE PARA TINTA TIPO BISNAGA DE XADREX	100 UNID		
18	ESPAÇADOR DE CERÂMICA CX C/ 100 UNIDADES 3'	10 UNID		
19	ESPAÇADOR DE CERÂMICA CX C/ 100 UNIDADES 5'	10 UNID		
20	ESPAÇADOR DE CERÂMICA CX C/ 100 UNIDADES 8'	10 UNID		
21	COLA PARA MADEIRA PODE DE 1 L TIPO	50 UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



22	COLA PARA MADEIRA PODE DE 0.5 L TIPO	100 UNID		
----	--------------------------------------	----------	--	--

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - LOTE 09	MÁXIMO		
1	AGROCALFILITO 18 KG	1000 UNID		
2	ARGAMASSA AC 1	500 UNID		
3	CAL 20KG	1000 UNID		
4	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	100 UNID		
5	ARGAMASSA AC II 20KG	300 UNID		
6	ARGAMASSA REJUNTE 1 KG	300 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - LOTE 10	MÁXIMO		
1	VERGALHÃO 1/2 CA 50 C/ 12 MT	500 UNID		
2	VERGALHÃO 3/8 CA 50 C/ 12 MT	800 UNID		
3	VERGALHÃO 5/16 CA 50 C/ 12 MT	1000 UNID		
4	VERGALHÃO 1/4 CA 50 C/ 12 MT	500 UNID		
5	VERGALHÃO 4,2 CA 50 C/ 12 MT	600 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - LOTE 11	MÁXIMO		
1	TORQUES N°15	10 UNID		
2	ALICATE UNIVBERSAL N°8	10 UNID		
3	CORRENTE PARA MOTOSERRA	15 UNID		
4	MARRETA 1 KG	10 UNID		
5	MARRETA 3 KG	5 UNID		
6	MARRETA 5 KG	5 UNID		
7	ENXADA LARGA 2,5 S/CABO	150 UNID		
8	ENXADA ESTRETA 2,5 S/CABO	100 UNID		
9	ENXADÃO LARGO	20 UNID		
10	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	15 UNID		
11	CAVADEIRA RETA TIPO VERGALHÃO PADRAO	10 UNID		
12	CAVADEIRA ALAVANCA MACIÇA 1,5 MT PADRAO	18 UNID		
13	FOICE COM BICO	40 UNID		
14	FACÃO 26600/14	15 UNID		
15	LIMA MOTO SERRA 8 3/16	100 UNID		
16	MACHADO C/ CABO	10 UNID		
17	COLHER PEDREIRO N°10 PACETA	15 UNID		
18	MARTELO 27 MM	10 UNID		
19	PA BICO C/CABO N°4	30 UNID		
20	PA QUADRADA C/CABO N°4	30 UNID		
21	ESCADA FERRO 5 DEGRAUS	5 UNID		
22	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	2 UNID		
23	PE DE CABRA 3/8	10 UNID		
24	TRENA 5MT	15 UNID		
25	TRENA FITA 50MTS	02 UNID		
26	PONTEIRO AÇO N° 10	30 UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



27	TALHADEIRA AÇO N° 10	10 UNID		
28	LAMINA DE SERRA AECO DE PODA	60 UNID		
29	SERRA MANUAL	200 UNID		
30	ARCO DE SERRA	4 UNID		
31	ARCO DE PODA	12 UNID		
32	SERRA TICO TICO	6 UNID		
33	DISCO ESMERIL	60 UNID		
34	CADEADO 25 MM	30 UNID		
35	CADEADO 30 MM	30 UNID		
36	TESOURA GRAMA N° 12	5 UNID		
37	LAMINA DE CORTE P/CORTADOR DE GRAMA	9 UNID		
38	CX FERRAMENTA 47X18X20 PVC	1 UNID		
39	DISCO P/ SERRA CIRCULAR 12X36DX30MM	10 UNID		
40	VASSOURA P/ FOLHAS E GRAMAS C/CABO	20 UNID		
41	LAMINA P/ ROSSADEIRA	5 UNID		
42	TELA PARA ALAMBRADO GAL. FIO 12 MALHA 2	2000 M2		
43	ARAME FARPADO 250M	50 RODAS		
44	ARAME FARPADO 500M	50 RODAS		
45	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 ESFERA	20 UNID		
46	PICARETA PONTA E PA	10 UNID		
47	Nível de pedreiro	10 UNID		
48	Prumo de pedreiro	10 UNID		
49	Régua para pedreiro	10 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – LOTE 12	MÁXIMO		
1	BLOCO CONCRETO 0,20X0,40X0,20 - 2 MPA	10000 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – LOTE 13	MAXIMO		
1	BLOCO CONCRETO 0,10X0,40X0,20 - 2 MPA	20000 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – LOTE 14	MÁXIMO		
1	BLOCO CONCRETO 0,15X0,40X0,20 - MPA	20000 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO LOTE 15	MÁXIMO		
1	LAJE PRÉ FABRICADA 20 MPA VÃO ABNT	2000 M2		
2	POSTE DE CIMENTO PARA ALAMBRADO	500 UNID		

VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – LOTE 16	MÁXIMO		
1	CAIBRO EUCALIPTO SERRADO 7X4	15 M3		
2	CAIBRO EUCALIPTO ESCORAMENTO C/ 6MTS	1000 UNID		
3	CAIBRO 6 MT EUCALIPTO SUCUPIRA	1000 UNID		
VALOR TOTAL				

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÁXIMO		
1	PEÇA 7 MT EUCALIPTO SUCUPIRA DE 12 A 14CM	1000 UNID		
2	PEÇA 9 MT EUCALIPTO SUCUPIRA DE 12 A 14 CM	1000 UNID		
3	RIPA EUCALIPTO	3 M3		
VALOR TOTAL				

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – LOTE 18	MAXIMO		
1	CAIBRO 5MT EUCALIPTO SUCUPIRA	1000 UNID		
2	CAIBRO 4MT EUCALIPTO SUCUPIRA	1000 UNID		
3	PEÇA EUCALIPTO SERRADO 12X7 CM	10 M3		
VALOR TOTAL				

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO LOTE 19	MÁXIMO		
1	TABUA PINUS 3.00X0.30 M2	600 M2		
VALOR TOTAL				

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO LOTE 20	MAXIMO		
1	CABO ENXADA TORNEADO	60 UNID		
2	CABO P/ CHIBANCA	60 UNID		
VALOR TOTAL				

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO LOTE 21	MÁXIMO		
1	PRANCHÃO EUCALIPTO	20 M3		
VALOR TOTAL				

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO LOTE 22	MAXIMO		
1	JANELA ALMOFADADA EUCALIPTO 80/100 CM	35 UNID		
2	JANELA ALMOFADADA EUCALIPTO 1X1 M	35 UNID		
VALOR TOTAL				

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO LOTE 23	MAXIMO		
1	CAIBRO PARAJU SERRADO 7X4	15 M3		
VALOR TOTAL				

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO LOTE 24	MAXIMO		
1	TINTA ACRILICA 18 L	300 UNID		
2	TINTA ACRÍLICA 3,600 L	300 UNID		
3	ESMALTE SINTÉTICO 18 L	300 UNID		
4	ESMALTE SINTÉTICO 3,600 L			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



		300 UNID		
5	MASSA CORRIDA 3,600 L	300 UNID		
6	MASSA CORRIDA 18 L	300 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 25	MAXIM O		
1	PEÇA PARAJU SERRADO	12X7 CM	12 M3		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 26	MAXIM O		
1	PEÇA PARAJU SERRADO	7X7 CM	9 M3		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 27	MAXIM O		
1	PEÇA PARAJU SERRADO	14X7 CM	14 M3		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 28	MAXIM O		
1	TABUA ANGELIN	3.00X30CM	15 M3		
2	RIPA GUAJARA		3 M3		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 29	MAXIM O		
1	FORRO PVC BCO	20CMX8MM	2000 UNID		
2	LONA AMARELA	8X1	500 MT		
3	LONA PRETA	8X1	1000 MT		
4	LONA P/ CILO	8X1	1000 MT		
5	LUVA RASPA	15 CM	500 UNID		
6	LUVA LATEX CANO LONGO	32 CM	200 UNID		
7	LONA PRETA	6X1	200 M2		
8	LONA PRETA	4X1	200 M2		
9	LONA PARA ESTUFA, ROLO C/	100 m	400 m		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 30	MAXIM O		
1	CHAPA MADEIRITE	12 MM	300 UNID		
2	CHAPA MADEIRITE	14 MM	300 UNID		
3	MARCO	14 CM ANGELIN C/ALIZAR	250 UNID		
4	PORTA ALMOFADADA MISTA	2,10X0,80	60 UNID		
5	PORTA ALMOFADADA MISTA	2,10X0,70	40 UNID		
6	PORTA ALMOFADADA ANGELIN	2,10X0,80	50 UNID		
7	PORTA ALMOFADADA ANGELIN	2,10X0,90	20 UNID		
8	PORTA ALMOFADADA ANGELIN	2,10X0,70	40 UNID		
9	PORTA PRANCHETA ANGELIN	2,10X0,80	30 UNID		
10	PORTA PRANCHETA ANGELIN	2,10X0,70	30 UNID		
11	PORTA ALMOFADADA ANGELIN	2,10X0,90	20 UNID		
12	PORTA CALHA	2,10X0,80	60 UNID		
13	PORTA CALHA	2,10X0,70	60 UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



14	PORTA CALHA 2,10X0,90	10 UNID		
15	TARJETA PARA PORTA 3 X 1/2	100 UNID		
16	TARJETA PARA JANELA 3 X 1/2	100 UNID		
17	CHAPA EUCATEX 2,44X1,22 MT	50 UNID		
18	CHAPA COMPENSADO 10MM MARCINEIRO	30 UNID		
19	CHAPA COMPENSADO 15MM MARCINEIRO	20 UNID		
20	CHAPA DE ZINCO C/ 50 cm DE LARGURA	80 m		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 31	MAXIM O		
1	BOMBA SUBMERSA 850 FIRE RAIMÃ		40 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 32	MAXIM O		
1	TALHA MANUAL P/ 3 TONELADAS		3 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 33	MAXIM O		
1	CORREIA PARA BETONEIRA		10 UNID		
2	CORREIA PARA VIBRADOR		10 UNID		

VALOR TOTAL

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 34	MÀXIM O		
1	TELA PARA ALAMBRADO		1000 m		
2	TELA PARA GALINHEIRO		200 m		
3	TELA PARA VIVEIRO		200 m		

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 35	MAXIM O		
1	LUVA VAQUETA		200 UNID		
2	LUVA TRICOTADA LARANJA		100 UNID		
3	BOTINA PVC CANO LONGO		200 UNID		
4	MASCARA DESCARTAVEL C/ FILTRO		100 UNID		
5	LINHA CAIÇARA 0,100		20 UNID		
6	LINHA CAIÇARA 0,80		20 UNID		
7	LINHA CAIÇARA 0,60		20 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 36	MAXIM O		
1	TELHA RESIDENCIAL 1,83X1,10		1500 UNID		
2	TELHA RESIDENCIAL 1,53X1,10		1000 UNID		
3	CUMEIRA P/ TELHA RESIDENCIAL 1,10 COMPRIMENTO		600 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 37	MAXIM O		
1	CHUVEIRO ELETRICO 127W		20 UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



2	PADRÃO CEMIG 7,MT MONOFASICO	80 UNID		
3	PADRÃO CEMIG 4,5MT MONOFASICO	80 UNID		
4	FIO 1,5 mm	1000 UNID		
5	FIO 2,5 mm	3000 UNID		
6	FIO 4,0 mm	3000 UNID		
7	FIO 6,0 mm	3000 UNID		
8	CABO FLEXIVEL 1,5 mm	1000 UNID		
9	CABO FLEXIVEL 2,5 mm	3000 UNID		
10	CABO FLEXIVEL 4,0 mm	3000 UNID		
11	CABO FLEXIVEL 6,0 mm	3000 UNID		
12	FIO PARALELO 2X1,5 mm	3000 UNID		
13	FIO PARALELO 2X2,5 mm	3000 UNID		
14	CABO RIGIDO 1 CAMADA 10 mm	2000 UNID		
15	CABO RIGIDO 1 CAMADA 16 mm	2000 UNID		
16	CABO DUPLEX 16 MM TREFIL	3000 UNID		
17	CABO TRIPLEX 16 MM TREFIL	3000 UNID		
18	CABO QUADRIplex 16 MM TREFIL	3000 UNID		
19	FIO TELEFONE FE 100	3000 UNID		
20	FIO TELEFONE FI	1000 UNID		
22	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	100 UNID		
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	100 UNID		
24	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A	100 UNID		
25	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	50 UNID		
26	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	50 UNID		
27	DISJUNTOR BIPOLAR 90 A	20 UNID		
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	50 UNID		
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	50 UNID		
30	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A	20 UNID		
31	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	10 UNID		
32	INTERRUPTOR EXTERNO	50 UNID		
33	TOMADA EXTERNA	100 UNID		
34	TOMADA 2P+T C/PL	100 UNID		
35	CONJ INTERRUPTOR 1 TECLA C/ PL	50 UNID		
36	CONJ INTERRUPTOR 2 TECLA C/ PL	50 UNID		
37	CONJ INTERRUPTOR 3 TECLA C/ PL	50 UNID		
38	CONJ INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA C/ PL	20 UNID		
39	TOMADA TELEFONE C/ PLACA	20 UNID		
40	FITA ISOLANTE 20 MT	300 UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



41	FITA ISOLANTE 10	100 UNID		
42	LUMI FACIL 2X20 ELETRONICA BIVILT	100 UNID		
43	LUMI FACIL 1X40 ELETRONICA BIVILT	100 UNID		
44	LUMI FACIL 1X20 ELETRONICA BIVILT	100 UNID		
45	LUMI FACIL 2X40 ELETRONICA BIVILT	100 UNID		
46	REATOR 1X20 PARTIDA RAPIDA	100 UNID		
47	REATOR 2X20 PARTIDA RAPIDA	100 UNID		
48	REATOR 1X40 PARTIDA RAPIDA	100 UNID		
49	REATOR 2X40 PARTIDA RAPIDA	100 UNID		
50	LAMPADA FLUORECENTE P/ CALHA 20 W	200 UNID		
51	LAMPADA FLUORECENTE P/ CALHA 40 W	200 UNID		
52	LAMPADA FLUORECENTE 60 W	100 UNID		
53	LAMPADA FLUORECENTE 40 W	100 UNID		
54	LAMPADA MISTA 160WX220V	100 UNID		
55	LAMPADA MISTA 125WX220V	100 UNID		
56	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250WX220V E 40	100 UNID		
57	LAMPADA VAPOR SODIO 250WX220V E 40	100 UNID		
58	LAMPADA VAPOR SODIO 400WX220V E 40	100 UNID		
59	REATOR VAPOR MERCURIO EXT 125WX220V	100 UNID		
60	REATOR VAPOR MERCURIO EXT 250WX220V	100 UNID		
61	REATOR VAPOR SODIO EXT 250WX220V	100 UNID		
62	REATOR VAPOR SODIO EXT 400WX220V	100 UNID		
63	BOIA AUTOMATICA 25 AP RAYMÃ	20 UNID		
64	PADRAO CEMIG TRIFASICO 7 MT METALOSA	20 UNID		
65	CONECTOR DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO 16 A 95 MM	20 UNID		
66	HASTE TERRA GALVANIZADA 2,4 MT	20 UNID		
67	HASTE TERRA COBREADA C/CONECTOR	20 UNID		
68	PORTA LAMPADA LOUÇA	100 UNID		
69	CX LUZ P/CANALETA SISTEMA X	100 UNID		
70	TOMADA 2P+T SISTEMA X	100 UNID		
71	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUGUE C/ CA	10 UNID		
72	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	3 UNID		
73	CX LUZ 2X4 PVC PADRAO	200 UNID		
74	CX LUZ FMS METAL PADRAO	150 UNID		
75	TÊ PARA TOMADA CAPITADORA 2p + T	50 UNID		
76	TÊ PARA TOMADA CAPITADORA 3p + T	50 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 38	MAXIMO		
			O		
1	TELHA COLONIAL		40000 UNID		
2	CUMEIRA COLONIAL		1500 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 39	MAXIMO		
			O		
1	TIJOLO 20X25X10		15.000 UNID		

VALOR TOTAL

ITEN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 40	MAXIMO		
			O		
1	TIJOLO 20X30X10		40000 UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 41	MAXIM O		
1	TIJOLO 20X30X15		10,000 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 42	MAXIM O		
1	CARRINHO PARA PODA DE GRAMA C/ MOTOR A GASOLINA		04 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 43	MAXIM O		
1	MAQUITA PARA CORTE DE PISO		03 UNID		
2	FURADEIRA MANDRIL ½ TIPO GSB 13 DUPLO MOVIMENTO		03 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 44	MAXIM O		
1	CORDA DE SEDA 10MM		100 m		
2	CORDA DE SEDA 12 MM		100 m		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 45	MAXIM O		
1	AREIA LAVADA		2000 M3		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 46	MAXIM O		
1	BRITA ¾		2000 M3		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 47	MAXIM O		
1	CASCALHO		1000 M3		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 48	MAXIM O		
1	CIMENTO CP II 50 KG		15000 UNID		

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE 49	MAXIM O		
1	PISO CERAMICA PEI 5		1000 M2		

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE 50	MAXIM O		
1	CORDA DE BACALHAU FINA		3000		
2	CORDA DE BACALHAU MÉDIA		3000		
3	CORDA DE BACALHAU GROSSA		3000		

VALOR TOTAL

Valor total da proposta.....R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À EQUIPE DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, ferramentas e outros, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sessão pública do Pregão.

....., de de 2016.

Empresa/CNPJ
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de São João Evangelista/MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de
17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 073/2016.
PREGÃO Nº 0018/2016.

OBJETO: “Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, ferramentas e outros.”

Aos -----dias do mês de ----- de 2016, na Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG, situada na Rua Benedito Valadares, nº. 40, Centro, o município de São João Evangelista/MG, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro de Queiroz Braga; e, do outro lado as empresas: -----, -----, ----- e -----, todos representados, conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0018/2016, devidamente **HOMOLOGADO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, ferramentas e outros, nas quantidades estimadas e de acordo com as especificações previstas no Anexo I do edital do Pregão 0018/2016 e Anexo Único desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto será entregue mediante requisição do Município. A aquisição do objeto registrado nesta Ata está condicionada à necessidade do Município, não se obrigando, efetivamente, a adquirir as quantidades registradas, conforme é característico do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no

Pregão nº. 0018/2016, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante da referida licitação.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 0018/2016, que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



precedeu. O presente instrumento possui força contratual, vinculando todos os fornecimentos futuros, que obedecerão às suas cláusulas.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 0018/2016, registrado conforme a presente Ata de Registro de Preços, homologada através do despacho do Exm. Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados na forma disposta no edital do Pregão nº. 0018/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, ou, quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados em decorrência de fato superveniente de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por solicitação motivada do interessado ao Município.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.4. Prazo de entrega:

5.4.1. O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços imediatamente após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o município de São João Evangelista e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento, representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, conforme o que estabelece o art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93:

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não realizar o imediato atendimento da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.2. Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, não ocorrer o imediato fornecimento do medicamento, garantida a defesa prévia, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, na segunda vez que o fato ocorrer;
- c) cancelamento do seu registro de preços, com suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 87, inc. III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do fornecimento, na terceira vez que o fato ocorrer.

7.2. As importâncias relativas às multas, nos valores respectivos, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do fornecimento, até o limite do valor apurado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado pelo município, nos termos das disposições do Decreto nº 887, de 04 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços do âmbito municipal.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 9.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;
- 9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s) pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do Pregão nº. 0018/2016 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual, que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente ata, ou promover nova licitação.

10.3. O edital do Pregão n. 0018/2016 integra a presente ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada com de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 887 de 04 de janeiro de 2013, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los, no entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los, no prazo de vigência do respectivo Registro de Preços de que participar.

11.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência do fornecimento, em igualdade de preço e condições.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Evangelista/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

São João Evangelista/MG, DATA.

Município de São João Evangelista – MG
Contratante
Pedro de Queiroz Braga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60



Fornecedores:

Testemunhas:

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, ferramentas e outros.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, devidamente **HOMOLOGADA**, a classificação das empresas participantes, para o objeto pretendido, é a constante no Mapa de Apurações, parte integrante desta ata.